



Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 029/2010

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 029/2010, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 2º - ...

“Art. 2º – O contrato temporário será firmado até trinta e um (31) de dezembro de 2010. Se a necessidade persistir, após esse prazo, o Município contratará o servidor pela via legal do concurso público, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal”

.....

Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA
Vereador